

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE TUBOS DE ALUMÍNIO E CONJUNTO DE MOTO BOMBA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
PROCESSO Nº. 1445/2021
CONTRATO Nº 019/2021**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **MARIO FERNANDO PRESOTTO**, com CNPJ nº **10.532.600/0003-16** e Inscr. Estadual nº.223.043.729.110, estabelecida na Fazenda Lagoa, s/n, Zona Rural, Bairro Lagoa, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MÁRIO FERNANDO PRESOTTO**, casado, empresário, portador do RG nº 18.819.116 e CPF nº 086.108.648-12, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, n. 188, apto.12 – Centro, na cidade de Borborema, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- *Contratação de Empresa Especializada em locação de Tubos de Alumínio de engate rápido com diâmetro de 200 mm e Conjunto Moto Bomba com potência acima de 240 CV, para bombeamento das águas às margens do Rio Paraná até a represa de captação de água do Córrego da Cabeceira Comprida no município de Santa Fé do Sul/SP, para atender as necessidades desta Autarquia, de acordo com o Termo de Referência.*

1.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Represa de captação de água do Córrego da Cabeceira Comprida localizada no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, próximo a Rodovia Euclides da Cunha, SP 320, km 626 mais 500 metros.

1.3- REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo SAAE Ambiental no Termo de Referência devendo a Contratada efetuar o necessário para assegurar um controle de qualidade adequado e execução eficiente do objeto contratado.

1.3.1 Os serviços objeto deste contrato serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste instrumento, e recebimento da Ordem de Serviços, conforme indicado no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste **CONTRATO** ao CONTRATANTE pelo preço certo e total de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).

2.2. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento :03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - 17.512.0117.1116.0000 -OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA- Ficha 39(Recurso Próprio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será processado em até 30 (Trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal, sendo que, a medição ocorrerá mensalmente, conforme especificado neste termo de referência.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

3.3. O pagamento será feito na Tesouraria do SAAE Ambiental, mediante crédito na conta da empresa CONTRATADA, a saber: Banco 756 – Sicoob – Agencia 3188 – Conta 1943-7 – PIX 086.108.648-12.

3.4. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência contratual para locação do conjunto de moto bomba e tubulação, será **de até 150 (cento e cinquenta) dias** a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de abastecimento público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

5.2. A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

7.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

7.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratada obriga-se a:

a) A Contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento condições descritas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

b) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.

c) A CONTRATADA responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO.

e) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.

f) Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.

h) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização e controle dos serviços prestados;

- b) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
- d) Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços;
- e) Indicar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a Contratada de qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do servidor ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, designado através de portaria Nº 020/2021, de 04 de Janeiro de 2021, ao qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, 31 de Agosto de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL
- CONTRATANTE -**

**MARIO FERNANDO PRESOTTO
CNPJ nº 10.532.600/0003-16.
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: MARIO FERNANDO PRESOTTO, com CNPJ nº 10.532.600/0003-16.

CONTRATO Nº 019/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 - Processo nº.1445/2021.

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em locação de Tubos de Alumínio de engate rápido com diâmetro de 200 mm e Conjunto Moto Bomba com potência acima de 240 CV, para bombeamento das águas às margens do Rio Paraná até a represa de captação de água do Córrego da Cabeceira Comprida no município de Santa Fé do Sul/SP.*

ADVOGADO(S): (*)_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em 31 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) 17-99635-7093 (celular)

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial : Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MÁRIO FERNANDO PRESOTTO** – Proprietário

CPF: 086.108.648-12 RG 18.819.116 SSP-SP

Data de Nascimento: 30/08/1966

Endereço residencial: Rua Major Claudino do Nascimento, n.188 – Apto 12 – 2 Andar, CEP 14955-000, cidade de Borborema-SP

E-mail institucional: irrigacaoborborema@gmail.com

E-mail pessoal: irrigacaoborborema@gmail.com

Telefone(s): (16) 99712-0704 (celular)

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL -SP

CONTRATADA: MARIO FERNANDO PRESOTTO, CNPJ nº 10.532.600/0003-16.

VALOR: Valor Global R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)

ASSINATURA: 31/08/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em locação de Tubos de Alumínio de engate rápido com diâmetro de 200 mm e Conjunto Moto Bomba com potência acima de 240 CV, para bombeamento das águas às margens do Rio Paraná até a represa de captação de água do Córrego da Cabeceira Comprida no município de Santa Fé do Sul/SP, para atender as necessidades desta Autarquia.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 08/20201- Processo nº.1445/2021.

PROponentes: 03.

VIGÊNCIA: até 150 (cento e cinquenta) dias.

Santa Fé do Sul, aos 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente